



MINISTÉRIO DAS MULHERES
Secretaria de Autonomia Econômica e Política de Cuidados
Processo nº 00135.218372/2022-89

TERMO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024-SEI

PROCESSO Nº 00135.218372/2022-89

TERMO ADITIVO Nº 1, AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO NÔ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A UNIÃO, por intermédio do Ministério das Mulheres, inscrito sob CNPJ 05.510.958/0001-46, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco c , 6 andar, CEP: 70046-900, em Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Ministra de Estado das Mulheres **APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, nomeada pelo DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial da União de 01 de janeiro 2023, Seção 2, página 3 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **IFMT**, instituição pública federal brasileira, situada na Avenida Senador Filinto Müller, 953 - Bairro Quilombo, Cuiabá - MT , inscrita no CNPJ sob nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo responsável pela instituição, o Senhor Júlio César dos Santos, reitor, doravante denominado **CONVENENTE, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as normas contidas na Constituição, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada, conforme prevê no artigo 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sem alteração em seu objeto e em consonância com o plano de trabalho aprovado.

2 CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Termo de Execução Descentralizada original ficará até 30 de novembro de 2025, sendo este o último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem a unidade executora o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar a prestação de contas final. Conforme previsto no Art. 10 do Decreto nº 10.426/2020 o prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela Concedente.

4.1. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

APARECIDA GONÇALVES

Ministra de Estado das Mulheres

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por **Julio César dos Sanrtos, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Apresentada Gonçalves, Ministro(a) de Estado**, em 05/11/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45948894** e o código CRC **3253AC09**.